

Portaria nº. 14/2020 – Coordenadoria Criminal de Curitiba

Prorroga o regime de teletrabalho instituído em razão da pandemia da Covid-19 e mantém o regulamento do funcionamento da Defensoria Pública de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba, conforme estabelecido na Portaria nº 11/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as possibilidades de transmissão do Coronavírus causador da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os riscos de transmissão local do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na resolução do Defensor Público-Geral do Estado do Paraná nº. 109/2020;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na portaria nº 06/2020, da direção do Fórum da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba, o qual estipulou a restrição de circulação de pessoas externas a uma pessoa por vez durante o horário de expediente (12h às 18h), além de outras determinações concernentes à mitigação de atos que demandem presença física em referido espaço público;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 314/2020 e comunicado do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a integridade física dos membros e estagiários que atuam na Defensoria Pública de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba;

RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por tempo indeterminado, o regime especial de teletrabalho no âmbito da Defensoria Pública de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba.

Parágrafo Único. O regulamento do regime de teletrabalho previsto na Portaria nº 11/2020 permanecerá vigente durante todo o período de contingenciamento, salvo posterior decisão em sentido contrário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua edição.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e ao Defensor Público com atuação na localidade.

Curitiba, 30 de abril de 2020.

RAPHAEL GIANTURCO

Defensor Público Coordenador Criminal de Curitiba